



Tabela de Pontuação

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela EMPREL, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada 6 horas totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a EMPREL.	0,5

Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção por parcela inadimplida
< 3 (três) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado

6. DOS PRAZOS

- 6.1. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA disporá de 35 (trinta e cinco) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, após a abertura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;



- 6.2. A CONTRATADA deverá estar preparada, com equipe, material, etc, para receber as Ordens de Serviços 15 dias após a assinatura do contrato.
- 6.3. O contrato assinado terá a vigência de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93.

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes neste Termo e Referência.
- 7.2. Todo e qualquer custos inerente as instalação (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.4. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas neste instrumento.
- 7.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- 7.5.1. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.
- 7.5.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.
- 7.5.3. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.
- 7.5.4. Mensalmente deve ser apresentado Relatório de Consumo, com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês para aprovação da Fiscalização e posterior emissão da nota fiscal da CONTRATADA para pagamento.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pelo Diretoria de Infraestrutura-DII – Emprel, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.
- 8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado

pele fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,
- 8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	30	40	20	20
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (MENSAL)						
VALOR TOTAL(ANUAL)						

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	20	40	15	15
VALOR DE INSTALAÇÃO INDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR						

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	0	0	10	0	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO OUTDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)	
---------------------------------------------------------------	--

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

11. DO ATESTO DA NOTA FISCAL

- 11.1. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato, após conferência dos serviços executados.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.
- 12.2. O pagamento da instalação do objeto ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL.
- 12.3. O pagamento do fornecimento dos serviços ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL e fornecimento da Nota Fiscal / Fatura.
- 12.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;
- 12.5. A CONTRATADA deverá enviar um arquivo eletrônico contendo as informações necessárias (designação do acesso, data de ativação, período de faturamento, valor mensal, desconto por interrupção) para validação da prestação do serviço, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. O período de faturamento do serviço deve ser contado a partir do primeiro dia, até o último dia do mês.
- 12.6. As notas fiscais impressas devem ter o mesmo conteúdo do arquivo enviado e deverão estar disponíveis no mínimo 10 dias antes do dia de pagamento.

13. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 13.15. Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO.
- 13.16. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados.
- 13.17. Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.
- 13.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

14. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

15. DO CADUS

Serviço de Comunicação em Geral CADUS N° 236

16. DO CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

A estimativa de custos para a contratação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, foi realizada a partir de pesquisa de mercado, a qual se encontra inserida nos autos do processo, em observância ao Inciso III do Art.3º da Lei 10.520/02.

17. DO VALOR ESTIMADO

O valor para a contratação total deste objeto está estimado em R\$ 8.020.951,72 (oito milhões, vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), baseado nos preços obtidos a partir de pesquisa de mercado.

Recife, 29 de dezembro de 2015.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). - _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, Cidade, Estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as Repartições Públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação, no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

A EMPRESA _____, vem perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta para o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à EMPREL e a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses.

1. LOTE ÚNICO

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	30	40	20	20
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (MENSAL)						
VALOR TOTAL(ANUAL)						

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	20	40	15	15
VALOR DE INSTALAÇÃO INDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR						

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	0	0	10	0	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO OUTDOOR						

VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)						

- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;**
- Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a sua assinatura;**
- Prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA disporá de 35 (trinta e cinco) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, a contar do recebimento da ordem de serviço.**
- Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão realizados, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em uma única parcela à instalação, e para os demais serviços o pagamento será mensal, após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo o devido atesto do servidor responsável da DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.**

Recife, de de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS/VOZ/IMAGEM DE FORMA CONTÍNUA À EMPREL E A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, NOS TERMOS LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 19.789/2003 E 27.070/2013 E PELA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE, doravante denominada **EMPREL** e do outro lado a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, SSP/..., residente e domiciliado na, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação de forma subsidiária, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013, da Lei nº 8.666/1993 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem de forma contínua, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundos da dotação orçamentária nº 45.01.04.126.2123.2.520 339039 66, Fontes 100, 241 e 641 da EMPREL e dotações orçamentárias relativa ao coparticipante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	30	40	20	20
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL (MENSAL)						
VALOR TOTAL(ANUAL)						

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	110	10	20	40	15	15
VALOR DE INSTALAÇÃO INDOOR						
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR						

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANTIDADE	0	0	10	0	5	5
VALOR DE INSTALAÇÃO OUTDOOR						



VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)							

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Gestor do Contrato.
- 4.3. O pagamento da instalação do objeto ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente após a sua conclusão, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura juntamente com o documento de aceitação expedido por técnico indicado pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL.
- 4.4. O pagamento do fornecimento dos serviços ocorrerá em 12(doze) parcelas mensais, sempre até o 15º dia do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, mediante o atesto da pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL e fornecimento da Nota Fiscal / Fatura.
- 4.5. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa do produto/serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
- 5.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e serão acompanhados e fiscalizados pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL Unidade Operacional de Telecomunicações – UOTE, da Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da EMPREL, sito à Rua 21 de abril, nº 3370 – Torrões, no mesmo endereço do preâmbulo do Edital.
- 5.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII, sugerindo à EMPREL as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital.

6.2. O recebimento do objeto deste Pregão se dará da seguinte forma:

- Provisoriamente, Pela gestora do contrato Liliane Maria Batista de Moura, e-mail lili@recife.pe.gov.br, fone 3355-7010 da DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL sito na Rua 21 de Abril, n.º 3370 - Torrões – Recife – PE, para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto do Pregão, quando será emitido o Termo de Aceitação, pela DETE – Departamento de Telecomunicações e Elétrica da EMPREL gestora do contrato Liliane Maria Batista de Moura, e-mail lili@recife.pe.gov.br, fone 3355-7010, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia em que se efetivou o recebimento provisório.

OBS.: Após os testes de conformidade, qualquer componente da solução que eventualmente tenha sido recusado, a empresa deverá substituir ou refazer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação de penalidades previstas no Edital.

A aceitação final dos serviços, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital.

6.3. O recebimento não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade de, quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.4. O acompanhamento da execução do objeto contratado, será exercido pelo Sr., matrícula 1184-3, inscrito no CPF/MF sob o nº do Depto – sigla na qualidade de Gestor e Sr., matrícula, inscrito no CPF/MF sob o nº, da Unidade Operacional - UO...., na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditivos, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato será observado o disposto no Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

7.2.1. No caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá:

- Desconsiderar de seu preço os custos de instalações e equipamentos, que não forem alterados ou substituídos, para o novo período;
- Caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

7.2.2. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12(doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de reajuste, o índice utilizado será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.127 de 17.10.2007.

8.1.1. A revisão dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 23.127 de 17 de outubro de 2007, após 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **EMPREL**, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por

cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

- I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II - O Seguro – garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da EMPREL;
- III - A caução em dinheiro será depositada na conta corrente da EMPREL.

9.1.1. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado na C/C Nº 6858-6 – Agência 3234-4 – BANCO DO BRASIL S/A, em nome da EMPREL. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento Contratual, e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015, e seus anexos.
- 10.2. Fornecer o objeto, conforme especificações e preços registrados.
- 10.3. Manter, durante a vigência do Contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da EMPREL ou a terceiros, na forma prevista no Art. 70 da Lei nº 8666/93, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMPREL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL/ORGÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos e na sua instalação.
- 11.2. Efetuar o pagamento do objeto ora contratado, na forma prevista na cláusula quarta deste Contrato;
- 11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços, objetos do presente Contrato;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo Sr., matrícula nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, do Departamento - na qualidade de Gestor e Sr. da Unidade -, matrícula nº, inscrito no CPF/MF nº, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A existência de fiscalização da EMPREL/CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades aplicadas a ambas as partes contratantes são as previstas no Estatuto Federal Licitatório, na hipótese de inexecução total ou parcial deste Instrumento, dentro dos padrões estipulados no Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, correspondente ao previsto no Anexo II – Termo de Referência do Edital;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado após a concessão do direito de defesa para a CONTRATADA, procedendo a EMPREL com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais.

- 12.3. Independente da multa prevista no item 12.2, a EMPREL poderá ainda aplicar as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e especificamente pela EMPREL de forma unilateral com fundamento no Inciso II, do Art. 58 c/c Inciso I, do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de declaração de insolvência dos seus Sócios Gerentes ou Diretores e na verificação de imperícia, negligência ou desídia na execução do objeto.
- 13.2. Amigável, com fulcro no Inciso II, do Art.79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a EMPREL poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO

- 14.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato será regido pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas regras inclusas no Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte.
- 17.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a EMPREL promoverá a elaboração de aditivo contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com fundamento no Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de _____ de 2016.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE.
Tel. (0**81) 33557000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-360

Emprel

CPL / SEFAD

089 cv



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	_____	_____	_____
	NOME	R.G.	CPF/MF
2.	_____	_____	_____
	NOME	R.G.	CPF/MF

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE.
Tel. (0**81) 33557000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Data de entrega:
Processo Licitatório: nº 013/2015
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2015
Contrato nº
CONTRATADA:
Objeto:
VALOR DO CONTRATO

Nos termos do item da Cláusula do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto indicado abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA

- no prazo
- fora do prazo em: (___/___/___)
- integralmente
- parcialmente, tendo em vista o seguinte:

O objeto ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação, deverá ocorrer até o dia ___/___/___, condicionado ao disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial para Registro de Preços, no Contrato acima mencionados e na Proposta de Preços.

Recife,.... de de 2016.

Gestor: _____ Nome	Fiscal: _____ Nome
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (sem ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ____/____/____	Data do aceite: ____/____/____
Processo Licitatório: nº 013/2015	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2015	
Contrato nº	
CONTRATADA:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da CONTRATADA, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2016.

Gestor: _____ Nome	Fiscal: _____ Nome
--------------------------	--------------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (com ressalvas)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___ / ___ / ___	Data do aceite: ___ / ___ / ___
Processo Licitatório: nº 013/2015	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2015	
Contrato nº	
CONTRATADA:	
Objeto:	
VALOR DO CONTRATO	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da CONTRATADA, com exceção das ressalvas abaixo indicadas:

Recife,.... de de 2016.

Gestor:	Fiscal:
_____	_____
Nome	Nome

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ANEXO D - TERMO DE ACEITAÇÃO

TERMO DE ACEITAÇÃO	
Data da entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Processo Licitatório: nº 013/2015	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 013/2015	
Contrato AJU nº ___/2016	
CONTRATADA:	
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à EMPREL e a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (.....)	

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto do Contrato em epígrafe, referente ao serviço discriminado abaixo e de conformidade com o Cronograma de Trabalho, parte integrante do Contrato, emitimos o presente TERMO DE ACEITAÇÃO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da, para esta Etapa, exceto as garantias legais (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Recife,.... de de 2016.

Gestor: _____ Nome	Fiscal: _____ Nome
---------------------------------	---------------------------------

**EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2010**

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E/VOZ/IMAGEM DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**SMART
TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI - EPP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**Interessado: EMPREL**

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezessets na **EMPREL - Empresa Municipal de Informática**, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua da Soledade, nº 293, inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, inscrição Municipal nº 299276-0, inscrição Estadual nº 1810010212661, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista/Eletrônico, com registro no CREA-PE, sob o nº 022064-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.288.274-53, portador da Cédula de Identidade nº 2707375-SSP-PE, residente e domiciliado na Cidade do Recife - PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015 - **EMPREL**, como participante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de Dados/Voz/Imagem de forma contínua à **EMPREL, na condição de Gestora** e a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, como participante, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

SERVIÇO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT.TOTAL	110	10	30	40	20	20
EMPREL	30	10	30	22	20	18
SEC. SAÚDE	80	-	-	18	-	02
VALOR MENSAL	1.150,00	1.660,00	2.150,00	2.300,00	2.850,00	3.990,00
VALOR TOTAL (MENSAL)	126.500,00	16.600,00	64.500,00	92.000,00	57.000,00	79.800,00

INSTALAÇÃO

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT.TOTAL	110	10	20	40	15	15
EMPREL	30	10	10	22	15	13
SEC. SAÚDE	80	-	-	18	-	02

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife - PE
Tel. (0**81) 33557000 - Fax: (0**81) 3355.7004
CEP: 50.761-390


Emprel
Assessoria Jurídica

VALOR UNIT. DE INSTALAÇÃO INDOOR	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00	2.890,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO INDOOR	317.900,00	28.900,00	57.800,00	115.600,00	43.350,00	43.350,00

CPL / SEFAD
096

CAPACIDADE	10Mbps	15Mbps	20Mbps	30Mbps	40Mbps	50Mbps
QUANT. TOTAL	0	0	10	0	5	5
EMPREL	-	-	10	-	5	5
SEC. SAÚDE	-	-	-	-	-	-
VALOR UNIT. DE INSTALAÇÃO OUTDOOR	-	-	4.015,00	-	4.015,00	4.015,00
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO OUTDOOR	-	-	40.150,00	-	20.075,00	20.075,00

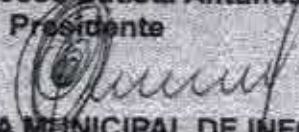
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (VALOR ANUAL + TOTAL DAS INSTALAÇÕES)	R\$ 5.924.000,00 (Cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais)
---------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------


Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **CONTRATADA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2015.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente


EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática


SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Ricardo Leite Bezerra
Diretor Geral



Emprel

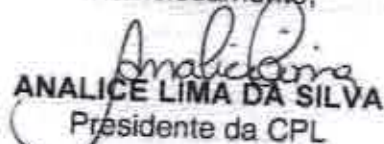


De: Analice Lima da Silva	PARA: Ilmo. Sr. Fernando Cássio Rodrigues
Unidade: Comissão Permanente de Licitação	UNIDADE: Prefeitura de Olinda-PE/ Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.
Assunto: Autorização de Pedido de Carona	DATA: 30/03/2017

Prezado Senhor:

Anexo à presente, estamos encaminhando a **AUTORIZAÇÃO** do seu pedido de Adesão (**CARONA**), conforme solicitado através do Ofício Nº 009/2017 – SEPLAG/SEFAD, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, através da licitante **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ERIRELLI - EPP**, Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a contratação do serviço de links de comunicação ponto a ponto para tráfego e dados/ voz/ imagem, usando tecnologia de fibra ótica, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos solicitados.

Atenciosamente,


ANALICE LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Recife, 28 de março 2016.

Ao Senhor
FERNANDO CÁSSIO RODRIGUES
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAG
Av. Santos Dumont, 177 - Varadouro - Olinda/Pernambuco - CEP: 53010.230

Prezado Senhor,

Venho respeitosamente por meio deste comunicado, agradecer a vossa solicitação e apresentar a nossa resposta ao **ofício 010/2017 - SEPLAG/SEFAD** em aderir a ata de Registro de Preços nº 005/2016, do pregão presencial para Registros de Preços nº 005/2016, da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, que tem como objetivo a prestação de serviços de Comunicação Dados/Voz /Imagem, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2015.

Manifestamos nossa concordância à instalação e implementação do link, com velocidade e valor da referida tabela com fornecimento dos itens a seguir discriminados.

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
Serviço	Capacidade de 10Mbps	20	R\$ 1.150,00	R\$23.000,00	R\$ 276.000,00
Instalação	Capacidade de 30Mbps	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
TOTAL R\$				R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00

Os serviços serão iniciados logo após a emissão de empenho e assinatura do contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,


Ricardo Cajta Bezerra
Sócio/Diretor

À

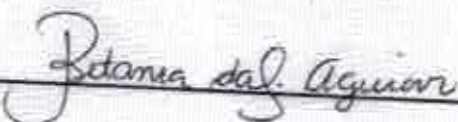
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

A SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Betania da Silva Aguiar, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 6.969.069 e do CPF nº 067.851.144-62, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Recife, 12 de janeiro de 2017.



Betania da Silva Aguiar
RG: 6.969.069 SDS/PE

Ofício N°. 009 /2017 – SEPLAG/SEFAD

Olinda, 27 de março de 2017.

Ao Senhor
EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES
Empresa Municipal de Informática - EMPREL
da Prefeitura Municipal do Recife
Rua Vinte e Um de Abril, N° 3.370, bairro Torrões, Recife-PE, CEP: 50.761-350
PABX (081) 3355.7000

Assunto: **Adesão**, Ata de Registro de Preços N°005/2016, Prestação de serviço de comunicação de dados, voz e imagem, **SMART Telecomunicações e Serviços**

Prezado Senhor,

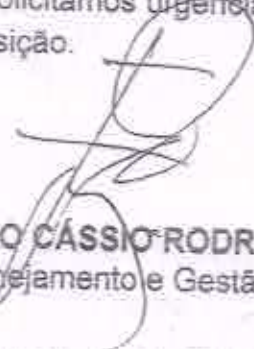
Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos autorização para aderir a Ata de Registro de Preços N° 005/2016, decorrente do processo licitatório n° 013/2015 e Pregão Eletrônico N°013/2015 – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA – EMPREL cujo objeto é a contratação do serviço de links de comunicação ponto a ponto para tráfego de dados, voz e imagem, usando tecnologia de fibra ótica.

Acrescentamos que esse serviço visa atender as secretarias municipais na qualidade dos acessos à web, coordenado pela SEFAD/SEPLAG/Coordenadoria de Informática, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor Total Mensal
Serviço	Capacidade (10 Mbps)	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
Serviço	Capacidade (30 Mbps)	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
Total				R\$ 34.500,00

Dada à conclusão do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços para o dia 05/04/2017, solicitamos urgência no tratamento do assunto e desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Lucas Absufo
07/04/2017

FERNANDO CÁSSIO RODRIGUES
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAG

Emprel

CPL / SEFAD
108-05



PREFEITURA DO
RECIFE




De: Analice Lima da Silva	PARA: Ilmo. Sr. Fernando Cássio Rodrigues
Unidade: Comissão Permanente de Licitação	UNIDADE: Prefeitura de Olinda-PE/ Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.
Assunto: Autorização de Pedido de Carona	DATA: 30/03/2017

Prezado Senhor:

Anexo à presente, estamos encaminhando a **AUTORIZAÇÃO** do seu pedido de Adesão (**CARONA**), conforme solicitado através do Ofício Nº 009/2017 – SEPLAG/SEFAD, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, através da licitante **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ERIRELLI - EPP**, Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a contratação do serviço de links de comunicação ponto a ponto para tráfego e dados/ voz/ imagem, usando tecnologia de fibra ótica, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos solicitados.

Atenciosamente,

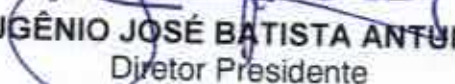

ANALICE LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

AUTORIZAÇÃO

Manifesto nossa **ANUÊNCIA** à Prefeitura de Olinda-PE/ Secretaria de Planejamento e **Gestão Estratégica**, para utilização na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2015, cujo objeto é a contratação do serviço de links de comunicação ponto a ponto para tráfego e dados/ voz/ imagem, usando tecnologia de fibra ótica, pelo período de até 12 (doze) meses, na condição de **CARONA**, em restrita observância aos quantitativos máximos, especificações, condições e preços unitários, registrados e consignados, através da licitante **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, conforme solicitação do Ofício Nº 009/2017 – SEPLAG/SEFAD, assinado por seu Secretário Executivo, **Sr. Fernando Cássio Rodrigues**, para utilização do que se segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE CONCEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	SERVIÇO	Capacidade de 10 Mbps	20	1.1150,00	23.000,00
ÚNICO	SERVIÇO	Capacidade de 30 Mbps	05	2.300,00	11.500,00
				TOTAL	34.500,00

Recife, 30 de março de 2017


EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES
Diretor Presidente

**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa cidade, nosso orgulho.

CPL / SEFAD

226 f



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 009/2017
Adesão nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAG, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 005/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2015, Processo Licitatório nº 013/2015, da Empresa Municipal de Informática da Prefeitura Municipal do Recife - EMPREL, em que foram registrados os preços da Empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, CNPJ nº 03.423.730/0001-93, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de fornecimento de links de acesso dedicado e simétrico à internet, com velocidade de 10 a 30 Mbps, para Comunicação de Dados/Voz/Imagem, disponibilizados por meio de infraestrutura física segura com Serviço Gerenciado em Segurança da Informação (SNOC), de forma contínua, nos endereços da sede da Prefeitura Municipal de Olinda e nas sedes das Secretarias Municipais, conforme discriminação abaixo relacionada, que ora aderimos.

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de links contratados (a)	Valor Unitário Mensal (b)	Valor Mensal por tipo de Link (c)=(a)x(b)	Subtotais (d)=(c)x12
Link de Velocidade 10 Mbps	08	1.150,00	9.200,00	110.400,00
Link de Velocidade 30 Mbps	04	2.300,00	9.200,00	110.400,00
Totalização	12	-	-	R\$ 220.800,00

Olinda, 31 de março de 2017.


FERNANDO CASSIO

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAG